

E-PROTOCOLO N.º 22.780.948-5

DATA: 19/09/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 790/2024

APROVADO EM 05/12/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO JOÃO CIONEK – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SANTA MARIA DO OESTE

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Santa Maria do Oeste.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Santa Maria do Oeste. Parecer Desfavorável.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pitanga, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Santa Maria do Oeste.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o seu parecer técnico desfavorável à autorização do referido curso.

E-PROTOCOLO N.º 22.780.948-5

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed emitiu o seu parecer técnico desfavorável ao pedido de autorização para o referido curso.

Em 29/11/2024 e 02/12/2024, a CEF/Seed encaminhou seu Parecer Técnico sobre o protocolado, o qual foi anexado ao processo, fls. 502 e 505.

II - MÉRITO

Trata-se de pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Santa Maria do Oeste.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o credenciamento da instituição de ensino e a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

[...]

Descrição: A Casa Familiar Rural possui duas salas de aula, uma com 65,55m² e outra com 13,04m². Ambas as salas são bem iluminadas, equipadas com ventiladores e cortinas, garantindo um ambiente confortável para os alunos.

A Biblioteca funciona em uma sala com 43,04 m², conta com 03 estantes em aço e um expositor, possui um vasto e variado acervo bibliográfico com atendimento aos educandos e professores.

Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia: Possui no Colégio Base.
Laboratório de informática: Possui Na Escola Base e na Casa Familiar Rural

A Casa Familiar Rural possui laboratório próprio de informática, equipado com ar-condicionado, 09 mesas, 24 cadeiras, 40 notebooks e 1 impressora.

Possui Parcialmente

Descrição: A infraestrutura do Colégio é acessível para pessoas com necessidades educativas especiais, contando com rampas e banheiros adaptados, além de portas de 80 cm de largura. No entanto, ainda há ambientes que precisam ser adequados para garantir a plena acessibilidade.

Certificados: Certificados de Conformidade - Brigadas Escolares. Vigente até: 24 de out. de 2024

Certificado de Licença Sanitária: Vigente 9 de ago. de 2025

E-PROTOCOLO N.º 22.780.948-5

Conclusão da Comissão de Verificação:

Isto posto, **encaminhamos à solicitação de CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO - EIXO TECNOLÓGICO RECURSOS NATURAIS encaminhamos o protocolado à SEED, para as devidas providências quanto ao ato regulatório da instituição de ensino.** (grifo nosso)

Justificativa para a oferta do curso, fl. 5:

A Casa Familiar Rural de Santa Maria do Oeste oportuniza a educação e a formação profissional para jovens do campo oriundos de diversos municípios da região Central do Paraná, com destaque para Santa Maria do Oeste, Palmital, Turvo, Goioxim, Campina do Simão, Laranjal, Marquinho. A produção agropecuária representa a atividade de maior participação no PIB desses municípios, com destaque para a pecuária, soja e milho. Além disso, a agricultura familiar é representativa na região com participação significativa no fornecimento de produtos para os centros de comercialização, e para programas educacionais como o Programa Nacional de Alimentação Escolar (FNDE/PNAE).

Do Parecer Pedagógico n.º 1004/2024- DEP/DEDUC/Seed, de 27/09/2024, cabe destacar, fl. 482:

Especificamente em relação à Casa Familiar Rural, o protocolado não apresentou os seguintes documentos, conforme as Deliberações n.º 03/2013, 03/2022 do Conselho Estadual do Paraná – CEE/PR e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª edição vigente.

- **No requerimento, às fls. 03, mov. 02, não faz referência à Casa Familiar Rural.**
- **No Ofício do NRE n.º 216/2024, não consta a identificação da Casa Familiar Rural.**
- **A acessibilidade relativa à casa familiar rural não está descrita, às fls. 18, mov. 05 e apresenta pontos de atenção em relação à estrutura física dos ambientes, inclusive com divergência de informação quanto à de acessibilidade, constante no Relatório Circunstanciado, às 462, mov. 22.**
- **Os laboratórios de Desenho Técnico, Topografia e Geotecnologias inexistem na casa familiar rural, sendo justificado que serão utilizados os de Informática, Física, Química e Biologia que estão na escola base, em substituição aos mesmos.**
- **O laudo Técnico da Comissão Verificadora, às fls. 467, mov. 23 não faz menção à casa familiar rural.**
- **As práticas pedagógicas que exigem instalações para unidade didática de produção agropecuária (produção, mecanização, armazenamento e beneficiamento agroindustrial), não existem na casa familiar rural para atender ao desenvolvimento do perfil profissional constante no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.**
- **Os ambientes constantes às folhas 455, mov. 22, e descritos no Relatório Circunstanciado, não descrevem os espaços nos quais os estudantes devem realizar a prática das agropecuárias.**
- **No termo de compromisso entre a Associação CFR e Município Santa Maria do Oeste, às fls. 451, mov. 18 não há validação de ciência e deliberação dos gestores das instâncias escolar, Núcleo Regional de Educação e Secretaria de Estado da Educação. Isto posto, o Departamento de Educação Profissional, por meio da Coordenação**

E-PROTOCOLO N.º 22.780.948-5

CFR/CAE e da Coordenação Técnica da Educação Profissional não se manifesta favorável à solicitação de autorização do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico – Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial e encaminha para o departamento de Normatização Escolar/Coordenação de Estrutura e Funcionamento - DNE/CEF para providências.

Consta à fl. 495 informações da Coordenação de Planejamento de Obras Escolares, nos seguintes termos:

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento/DNE/DPGE/SEED, solicitou a essa Coordenação a análise e manifestação quanto ao atendimento da solicitação de Autorização do funcionamento na Casa Familiar Rural do município de Santa Maria do Oeste, conforme às fls. 491, mov. 30.

Com relação ao exposto, a Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento da Rede – DPR, informa:

A Casa Familiar Rural de Santa Maria do Oeste conta com 02 salas de aula, laboratório de informática, dormitórios masculinos e femininos, banheiros externos, cozinha, quadra coberta, sala de jogos, biblioteca, laboratório de práticas das aulas de biologia, química e física, bem como os demais ambientes pedagógicos, porém não possui os laboratórios específicos para as práticas pedagógicas do curso solicitado.

Desta forma, a Coordenação de Planejamento de Obras Escolares – CPOE, do Departamento de Planejamento de Rede – DPR, informa que está de acordo com o Parecer Pedagógico N.º 1004/2024 – DEP/DEDUC/SEED, às fls. 488 a 489, mov. 29, deste protocolado, no que se refere a não apresentação de documentos necessários conforme as Deliberações n.º 03/2013, 03/2022 do Conselho Estadual do Paraná– CEE/PR e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª edição vigente.

Isto posto, esta coordenação apresenta parecer desfavorável à solicitação de autorização do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico– Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial e encaminha para à Coordenação de Estrutura e Funcionamento/DNE/DPGE/SEED para prosseguimento. (grifo nosso).

Relevante observar ainda que o Parecer n.º 3553/2024 – CEF/Seed, de 02/12/2024, fl. 505, expõe:

[...]

Consta Manifestação do DPR/DPGE/CPOE/SEED.
Consta no processo o Parecer Pedagógico n.º 1004/2024 – DEP/SEED.
Da análise técnica documental do processo esta Coordenação de Estrutura e Funcionamento **é desfavorável e encaminha** a presente solicitação para análise. (grifo nosso)

DADOS GERAIS DO CURSO, fl. 482

Habilitação profissional: Técnico em Agropecuária
Eixo tecnológico: Recursos Naturais
Forma de oferta: Presencial

E-PROTOCOLO N.º 22.780.948-5

Carga horária: 3.633 horas

Regime de funcionamento: integral (segunda-feira, período vespertino, de terça-feira a quinta-feira, período manhã e tarde e sexta-feira matutino)

Regime de matrícula: Anual

Número de vagas: 30 por turma

Período de integralização do curso: 03 anos letivos e máximo 05 (cinco) anos letivos.

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

O Técnico em Agropecuária será habilitado para:

- Planejar, organizar, dirigir e controlar a produção agropecuária de forma sustentável, analisando as características econômicas, sociais e ambientais.
- Elaborar, projetar e executar projetos de produção agropecuária, aplicando as Boas Práticas de Produção Agropecuária (BPA).
- Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria. Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias.
- Prestar assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial, de topografia na área rural, de impacto ambiental, de construção de benfeitorias rurais, de drenagem e irrigação.
- Planejar, organizar e monitorar atividades de exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características, alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais.
- Realizar a produção de mudas e sementes, em propagação em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação.
- Planejar, organizar e monitorar programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos.
- Planejar, organizar e monitorar o processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais. Orientar projetos de recomposição florestal em propriedades rurais.
- Aplicar métodos e programas de melhoramento genético.
- Prestar assistência técnica na aplicação, na comercialização, no manejo de produtos especializados e insumos (sementes, fertilizantes, defensivos, pastagens, concentrados, sal mineral, medicamentos e vacinas).
- Interpretar a análise de solos e aplicar fertilizantes e corretivos nos tratamentos culturais.
- Selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas.
- Planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita.
- Supervisionar o armazenamento, a conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agropecuários.
- Elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial. Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial.
- Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária.
- Manejar animais por categoria e finalidade (criação, reprodução, alimentação e sanidade).

E-PROTOCOLO N.º 22.780.948-5

- Aplicar técnicas de bem-estar animal na produção agropecuária.
- Treinar e conduzir equipes nas suas modalidades de atuação profissional.
- Aplicar as legislações pertinentes ao processo produtivo e ao meio ambiente.
- Aplicar práticas sustentáveis no manejo de conservação do solo e da água.
- Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agropecuários e animais.
- Executar a gestão econômica e financeira da produção agropecuária. Administrar e gerenciar propriedades rurais.
- Realizar procedimentos de desmembramento, parcelamento e incorporação de imóveis rurais.
- Operar, manejar e regular máquinas, implementos e equipamentos agrícolas.
- Operar veículos aéreos remotamente pilotados e equipamentos de precisão para monitoramento remoto da produção agropecuária.

Certificados e Diploma:

Certificados: Não haverá certificados no Curso Técnico em Agricultura, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação;

Diploma: Ao concluir com sucesso o Curso Técnico Agrícola conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico Agricultura.

Matriz Curricular, fl. 35

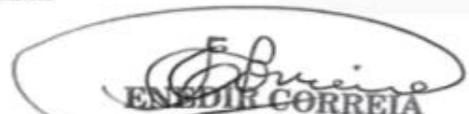
E-PROTOCOLO N.º 22.780.948-5

ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGROPECUÁRIA - CFR														
NRE: 24 - Pitanga					MUNICÍPIO: 2407 - Santa Maria do Oeste.									
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 182 - Colégio Estadual João Górecki - EFMP														
ENDEREÇO: Rua Bernardino Grande, s/n, bairro São José, município de Santa Maria do Oeste, CEP: 85.230-000														
TELEFONE: 42 998239374														
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná														
CURSO: Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - GFR					TURNO: 6		CÓDIGO:		C.H. Total: 3.633 horas					
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025			FORMA: GRADATIVA								
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE						
				Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual	Aula Semanal	Hora Anual					
16		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0					
			EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67					
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0					
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	300	3	300	4	333					
			FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0					
			GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0					
			HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0					
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0					
			MATEMÁTICA	3	300	3	300	4	333					
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67					
			QUÍMICA	2	66	2	67	0	0					
			BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0					
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400			
		PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO			PROJETO DE VIDA	2	67	1	33	1	33			
					EDUCAÇÃO FINANCEIRA	1	33	1	34	1	34			
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				3	100	2	67	2	67					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				27	900	20	667	14	467					
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - IF	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA - CFR	UNIDADE CURRICULAR			T			P			T+P		
			T	P	T+P	T	P	T+P	T	P	T+P	T	P	T+P
			AGRICULTURA DE PRECISÃO	0	0	0	0	0	0	1	1	1	67	
			CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES RURAIS	0	0	0	0	0	0	2	2	2	133	
			GESTÃO RURAL	0	0	0	2	0	66	2	0	67		
			HORTICULTURA	1	2	100	0	0	0	0	0	0		
			MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	0	0	0	2	2	133	0	0	0		
			MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS	2	2	133	0	0	0	0	0	0		
			PRODUÇÃO ANIMAL	1	1	66	1	1	67	1	1	67		
			PRODUÇÃO VEGETAL	1	1	67	2	2	133	2	1	100		
			SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS	0	0	0	1	1	67	1	2	100		
			SUSTENTABILIDADE APLICADA A AGROPECUÁRIA	0	0	0	2	0	67	1	1	67		
			TECNOLOGIAS APLICADAS A ALIMENTAÇÃO ANIMAL	0	0	0	1	0	33	0	0	0		
TECNOLOGIAS APLICADAS A PRODUÇÃO ANIMAL	0	0	0	0	0	0	1	1	66					
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO				11	366	17	566	20	667					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				14	466	19	633	22	734					
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS-HORAS-RELÓGIO ANUAL ^{1,2}				39	1.266	37	1.233	36	1.134					

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Para a 1ª série serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos na 2ª feira, 09 aulas de 50 minutos de 3ª a 5ª feira (por dia) e 06 aulas de 50 minutos na 6ª feira totalizando 38 aulas semanais. Para a 2ª série serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos na 2ª e na 6ª feira e 09 aulas de 50 minutos de 3ª a 5ª feira, por dia, totalizando 37 aulas semanais. Para a 3ª série serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos na 2ª e na 6ª feira e 06 aulas de 50 minutos de 3ª a 5ª feira, por dia, totalizando 34 aulas semanais.

³ As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente e a pedagogia de alternância.


ENEDIR CORREIA
DIRETORA RG 4967458-9
Res 3364/2021 DOE 12-8-21

Não há indicação de coordenação para o referido curso. Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Conformidade da Escola Base venceu em 24/10/2024, e a Licença Sanitária possui validade até 09/08/2025.

MS

E-PROTOCOLO N.º 22.780.948-5

O Certificado de Conformidade da casa familiar Rural Santa Maria do Oeste e a Licença Sanitária não foram encaminhados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Pitanga, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe observar que o Parecer CEE/CEMEP n.º 673/2024, de 05/11/2024, tratou de cessação voluntária e definitiva das atividades escolares do Curso Técnico em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, Integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Santa Maria do Oeste, da referida instituição de ensino. O referido Parecer apresentou em seu Mérito:

[...]

Dessa forma, de acordo com o informado pela Seed, as atividades escolares do curso foram encerradas de forma gradativa a partir do ano de 2022, e uma única turma finalizou suas atividades no ano de 2023, dessa forma, houve atendimento ao disposto na legislação vigente quanto à cessação das atividades escolares.

Em razão da instituição de ensino, Escola Base, e da Casa Familiar Rural Santa Maria do Oeste, após análise deste protocolado, e das informações contidas nos autos: sem Parecer favorável da Comissão de Verificação do NRE de Pitanga e com Parecer desfavorável do Departamento de Educação Profissional – DEP/Seed, da Coordenação de Planejamento de Obras Escolares e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/Seed, constatou-se que a instituição de ensino não possui as condições necessárias do pedido de autorização para o funcionamento do referido curso, conforme disposto no Mérito deste Parecer.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos pelo indeferimento do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual do Campo João Cionek – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Santa Maria do Oeste, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de Santa Maria do Oeste.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, bem como garantir as condições necessárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino referida e da Casa Familiar Rural Santa Maria do Oeste e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à infraestrutura para o curso técnico solicitado, caso haja interesse em nova solicitação do referido curso.

MS

E-PROTOCOLO N.º 22.780.948-5

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para as devidas providências.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 05 de dezembro de 2024.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP em exercício